Lei 1243/2024
(Projeto de Lei nº 003/2024 – Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.044/2020, de 10 de março de 2020, que fixam os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a ter a redação alterada respectivamente pelos Anexos I, II, e III, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Anual do corrente exercício, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, com recursos do Tesouro, e a promover as adaptações necessárias na Lei Orçamentária Anual do ano de 2024.

§2º - Os créditos de que trata o caput deste artigo serão abertos através de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 01 de março de 2024.

Assinado de forma digital por KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE

ANEXO I - JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS

CLASSE ↓ / NÍVEL →	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1	2.891,15	2.977,88	3.064,61	3.151,35	3.238,08	3.324,82	3.411,55	3.498,28	3.585,02	3.671,75
A2 / B2 / C2	3.324,82	3.424,56	3.524,30	3.624,05	3.723,79	3.823,54	3.923,28	4.023,03	4.122,77	4.222,52
A3 / B3 / C3	3.823,54	3.938,24	4.052,95	4.167,65	4.282,36	4.397,07	4.511,77	4.626,48	4.741,18	4.855,89
A4 / B4 / C4	4.397,07	4.528,98	4.660,89	4.792,80	4.924,71	5.056,63	5.188,54	5.320,45	5.452,36	5.584,27
A5 / B5 / C5	5.056,63	5.208,32	5.360,02	5.511,72	5.663,42	5.815,12	5.966,82	6.118,52	6.270,22	6.421,92

ANEXO II - JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE ↓ / NÍVEL →	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1	3.469,38	3.573,45	3.677,54	3.781,62	3.885,70	3.989,78	4.093,86	4.197,94	4.302,02	4.406,10
A2 / B2 / C2	3.989,78	4.109,47	4.229,16	4.348,86	4.468,55	4.588,24	4.707,94	4.827,63	4.947,32	5.067,02
A3 / B3 / C3	4.588,24	4.725,88	4.863,53	5.001,18	5.138,82	5.276,47	5.414,12	5.551,77	5.689,41	5.827,06
A4 / B4 / C4	5.276,47	5.434,76	5.593,05	5.751,35	5.909,64	6.067,94	6.226,23	6.384,52	6.542,82	6.701,11
A5 / B5 / C5	6.067,94	6.249,97	6.432,01	6.614,05	6.796,09	6.978,13	7.160,16	7.342,20	7.524,24	7.706,28

ANEXO III - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE ↓ / NÍVEL →	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1	4.625,84	4.764,61	4.903,38	5.042,16	5.180,93	5.319,71	5.458,48	5.597,26	5.736,03	5.874,81
A2 / B2 / C2	5.319,71	5.479,30	5.638,89	5.798,48	5.958,07	6.117,66	6.277,25	6.436,84	6.596,44	6.756,03
A3 / B3 / C3	6.117,66	6.301,18	6.484,71	6.668,24	6.851,77	7.035,30	7.218,83	7.402,36	7.585,89	7.769,42
A4 / B4 / C4	7.035,30	7.246,35	7.457,41	7.668,47	7.879,53	8.090,59	8.301,65	8.512,71	8.723,77	8.934,83
A5 / B5 / C5	8.090,59	8.333,30	8.576,02	8.818,74	9.061,46	9.304,17	9.546,89	9.789,61	10.032,33	10.275,04